



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1115/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, COM BASE NO ART.118 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CON-CEDER INCENTIVOS À FIRMA " FÁBRICA DE / ANTENAS VMT SAT LTDA.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIU-MAL-RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à FÁBRICA DE ANTENAS VMT SAT LTDA, estabelecida à Av.Cas_telo Branco, 296, na cidade de Crissiumal, CGC/MF Nº 94.534.0001/27 e CGC/TE Nº 033/0011642, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS em 06/04/92, sob o Nº43.202369680, os se_guintes incentivos:

- a)-Ajuda, sugestões e elaboração dos projetos arquitetôni_co, elétrico e hidráulico de suas futuras instalações.
- b)-Preparação do terreno, deslocamento de terra e elimina_ção de uma árvore que se encontra no local das futuras construções.
- c)-Fornecimento de pedra britada e pedra de mão(aproximada_mente 25m³-Vinte e Cinco Metros Cúbicos) para início da constru_ção.
- d)-Isenção de impostos Municipais(alvará, serviço predial e territorial etc)pelo período de 5(cinco)anos.
- e)-Abertura de valas para fundações e ligação de água e luz se necessárias.